



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

VOTOS A FAVOR: 11
VOTOS CONTRA: 0
ABSTENÇÃO: 0
CAPELA. 28/04/2022

VOTOS A FAVOR: 11
VOTOS CONTRA: 0
ABSTENÇÃO: 0
CAPELA. 28/04/2022

José Lopes Gama Neto
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
3ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 11
VOTOS CONTRA: 0
ABSTENÇÃO: 0
CAPELA. 28/04/2022

José Lopes Gama Neto
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 04
DE 03 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NO
CONJUNTO ALBANO FRANCO,
BAIRRO LUIZ DANTAS BARRETO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de “**PRAÇA PÚBLICA JORGE LUIZ SANTOS DE SANTANA**”, localizada no Conjunto Albano Franco, Bairro Luiz Dantas Barreto, Zona urbana do município de Capela/SE, em conformidade com anexo único desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (2022).

Silvany Yanina Mamlak Cavalcante
SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal